



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Tributos arrecadados	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.273, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio FUSSESP – Natal Espetacular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	63,56
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C. Apli	92.100.0083Convênio Fussesep - Natal Espetacular	
Total		63,56

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Convênio FUSSESP – Natal Espetacular, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29

de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para devolução do saldo remanescente do Convênio FUSSESP – Natal Espetacular.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$59.284,97 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 3 de 15

02.03	Secretaria Municipal de Gestão	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0155.1.145	Aquisição de Permanentes - Alienação de Bens	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	59.284,97
Fonte91.0000.000	Tesouro - Exercícios Anteriores	
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens	
Total		59.284,97

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$59.284,97 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N.5.275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Serviço de Residência Terapêutica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.204,40 (Oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal De Saúde - Convênios/Transferências	
10.303.0118.2.154	Serviço de Residência Terapêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.204,40
Fonte 92.0000.000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinc.-Exercícios Anteriores	
C. Aplic.92.305.0001	Serviço de Residência Terapêutica	
Total		8.204,40

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$8.204,40 (Oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Serviço de Residência Terapêutica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para empenho da folha de pagamento dos servidores da Residência Terapêutica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 4 de 15

Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST/AIDS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$42.057,27 (Quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02

Poder Executivo

02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	10.304.0056.2.087 Bloco de Vigilância Em Saúde
- Programa Dst Aids	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente	42.057,27
Fonte	95.0000.000Transf. e Convênios Federais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C. Apli	95.303.0001Bloco de Vigilância em Saúde
Total	42.057,27

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$42.057,27 (Quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST/AIDS, nos termos

do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.277, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aplicação do resíduo do FUNDEB do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 5 de 15

02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
465.000,00	
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
275.000,00	
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
113.000,00	
12.367.0047.2.063	FUNDEB - Educação Especial
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
32.000,00	
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.264.2018	Educação – FUNDEB - Magistério-Ano Anterior
02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 5.000,00
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.265.0001	Educação – FUNDEB - Outros-Ano Anterior
Total	890.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 7.662,21 (Sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita dos rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB – Exercício Anterior, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 882.337,79 (Oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do FUNDEB – Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o

exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aplicação do resíduo do FUNDEB do exercício de 2018.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.278, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Convênio para revitalização da Orla do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$42.013,83 (Quarenta e dois mil, treze reais e oitenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 40.013,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 6 de 15

Fonte	95.0000.000	Transf. e Convênios Federais – Vinc.- Exercícios Anteriores	
C.Aplic.	95.100.0045	Convênio Revitalização da Orla do Rio Pardo	
02		Poder Executivo	
02.03		Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06		Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009		Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte	05.0000.000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
C.Aplic.	05.100.0045	Convênio Revitalização da Orla do Rio Pardo	
Total			42.013,83

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Convênio para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 40.013,83 (Quarenta mil, treze reais e oitenta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para devolução do saldo remanescente do Convênio para revitalização da Orla do Rio Pardo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.
Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.279, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.662,03 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02		Poder Executivo	
02.06		Secretaria da Saúde	
02.06.02		Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.075		Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	1.662,03
Fonte	92.0000.000	Transf. e Convênios Estaduais – Vinc. - Exercícios Anteriores	
C.Aplic.	92.301.0001	Piso de Atenção Básica Estadual	
Total			1.662,03

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$1.662,03 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 7 de 15

2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.280, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Programa de Controle de Glicemia do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$14.863,77 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0053.2.078 Controle da Glicemia

3.3.90.30.00 Material de Consumo 14.863,77

Fonte 92.0000.000 Transf e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

Total 14.863,77

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$14.863,77 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Programa de Controle de Glicemia do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de material de consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.281, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Gestão do SUS - Regulação de Acesso a Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 8 de 15

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$15.920,50 (Quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo

02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0119.2.155	Central de Regulação Ambulatorial E Hospitalar
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 3.910,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo 6.168,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
5.841,81	
Fonte95.0000.000	Transf e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C. Aplic.95.305.0001	Gestão Sus
Total	15.920,50

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$15.920,50 (Quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Gestão do SUS - Regulação de Acesso a Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Diárias Pessoal Civil, aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da

Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.878, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.274/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$59.284,97 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.274, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.01.04.122.0155.1.145.4.4.90.52.00.91.120.0000	59.284,97
Total	59.284,97

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$59.284,97 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 9 de 15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.879, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.273/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.273, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009. 3.3.93.00.00.92.100.0083 63,56

Total 63,56

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio FUSSESP, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

DECRETO Nº 5.880, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.275/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.204,40 (oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.275, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.303.0118.2.154.3.1.90.11.00.92.305.0001 8.204,40

Total 8.204,40

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 8.204,40 (oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Serviço de Residência Terapêutica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 10 de 15

de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.881, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.276/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.057,27 (quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.276, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.304.0056.2.087.4.4.90.52.00.95.303.0001	42.057,27
Total	42.057,27

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 42.057,27 (quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde – Programa DST/AIDS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021

e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.882, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.277/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.277, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.04.12.361.0045.2.060.3.1.90.11.00.92.264.2018	465.000,00	
02.05.04.12.365.0046.2.061.3.1.90.11.00.92.264.2018	275.000,00	
02.05.04.12.365.0046.2.062.3.1.90.11.00.92.264.2018	113.000,00	
02.05.04.12.367.0047.2.063.3.1.90.11.00.92.264.2018		32.000,00
02.05.04.12.361.0045.2.060.3.3.90.46.00.92.265.0001		5.000,00
Total	890.000,00	

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 7.662,21 (Sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), por excesso de arrecadação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 11 de 15

vinculado à receita dos rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB – Exercício Anterior, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 882.337,79 (Oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do FUNDEB – Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.883, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.278/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$42.013,83 (Quarenta e dois mil, treze reais e oitenta

e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.95.100.0045	40.013,83
02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.05.100.0045	2.000,00
Total	42.013,83

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Convênio para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 40.013,83 (Quarenta mil, treze reais e oitenta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 12 de 15

DECRETO Nº 5.884, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.279/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.662,03 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.279, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.075.3.3.90.30.00.92.301.0001	1.662,03
Total	1.662,03

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$1.662,03 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.885, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.280/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.863,77 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.280, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.078.3.3.90.30.00.92.300.0012	14.863,77
Total	14.863,77

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 14.863,77 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Programa de Controle de Glicemia do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 13 de 15

DECRETO Nº 5.886, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.281/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.920,50 (quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.281, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.302.0119.2.155.3.3.90.39.00.95.305.0001	15.920,50
Total	15.920,50

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 15.920,50 (quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Gestão do SUS – Regulação de Acesso a Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 15.313, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FERNANDO PINHEIRO PASSOS, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, para exercer as funções interinamente de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter interino o Senhor FERNANDO PINHEIRO PASSOS, Secretario Municipal de Planejamento, Obras e Serviços. para exercer as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O exercício nas funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será concomitante com as atribuições do cargo de Secretario Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, para o qual já foi nomeado por meio da Portaria nº 15.312, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - As funções do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não será remuneradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 14 de 15

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Tributos arrecadados



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TRIBUTOS ARRECADADOS (CONSOLIDADO) - JANEIRO/2019

Código	TÍTULOS	MOVIMENTAÇÃO DA ARRECAÇÃO		
		ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADA
	Impostos			
	<u>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</u>			
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - IRRF	0,00	147.943,61	147.943,61
	<u>Impostos Específicos de Estados/DF Municípios</u>			
1118023300	Dívida Ativa - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	15.722,36	15.722,36
1118011300	Dívida Ativa - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	19.893,60	19.893,60
1118023900	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	175,75	175,75
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	4.778,47	4.778,47
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Principal - Normal	0,00	795.973,20	795.973,20
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Principal - Simples	0,00	162.675,82	162.675,82
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	326,09	326,09
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	0,00	96.434,37	96.434,37
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	1.576.733,86	1.576.733,86
1118011900	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	2.646,64	2.646,64
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	5.186,71	5.186,71
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	109,07	109,07
	<u>Outros Impostos</u>			
1119011900	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	658,47	658,47
	Taxas			
	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>			
1122011100	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	7.407,71	7.407,71
1122011100	Taxa de Cemitério	0,00	517,84	517,84
1122011100	Taxa de Limpeza Pública	0,00	259.863,02	259.863,02

01.00.00 PODER LEGISLATIVO - CM S.J. RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 71-A

Página 15 de 15

Código	TÍTULOS	MOVIMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO		
		ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADA
	<u>Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios</u>			
1128011300	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1128011100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	2.363,67	2.363,67
1128019100	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	68.573,80	68.573,80
1128019100	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Com. Ind. e Prest. Serv.	0,00	46.799,79	46.799,79
1128019300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	4.690,69	4.690,69
1128019400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.727,68	2.727,68
1128019200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	0,00	21,32	21,32
TOTAL.....		0,00	3.222.223,54	3.222.223,54